LEI COMPLEMENTAR Nº 028/1.997

Altera o Anexo III - Tabela de Escalonamento Vertical/Quadro Geral da Prefeitura - da Lei Complementar nº. 13, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos I e III, da Lei orgânica Municipal, de 05 de abril de 1.990, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Anexo III - Tabela de Escalonamento Vertical/Quadro Geral da Prefeitura - da Lei Complementar nº. 13, de 6 de maio de 1993, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO III - TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL / QUADRO GERAL DA PREFEITURA

CARGO	CLASSE	PADRÃO	ÍNDICE
AUXILIAR	I	1	24
		2	26
DE	----------	----------	----------
		1	28
ADMINISTRAÇÃO	II	2	30
AGENTE	I	1	32
		2	30
DE	----------	----------	----------
		1	36
ADMINISTRAÇÃO	II	2	38
OFICIAL	I	1	40
		2	42
DE	----------	----------	----------
		1	44
ADMINISTRAÇÃO	II	2	46

TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	I	1 2 3	48 50 52
	II	1 2 3	54 56 58
TÉCNICO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO	I	1 2 3	60 62 64
	II	1 2 3	66 68 70
	III	1 2 3	72 74 76
TÉCNICO SUPERIOR EM SERVIÇO PÚBLICO	I	1 2 3	133 135 137
	II	1 2 3	139 141 143
	III	1 2 3	145 147 149
	Especial	1 2 3	151 153 155
TÉCNICO	I	1 2 3	153 155 157

SUPERIOR DE SAÚDE	II	1 2 3	159 161 163
	III	1 2 3	165 167 169
	Especial	1 2 3	171 173 175

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de 1º de março de 1.998.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paracatu, 30 de dezembro de 1.997.

ALMIR PARACA
Prefeito Municipal

REGINALDO [illegible] MIGUEL
Procurador Geral do Município